



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

no 4371 em 29/12/87

Matias
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 224/87

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$-9.193.000,00 (Nove milhões, cento e noventa e três mil cruzados), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<u>UN. ORC.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
0101	3.1.1.1	Pessoal civil	585.700,00
0101	3.1.3.1	Remuneração de Serv. pessoais	52.300,00
0101	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	670.000,00
0101	3.2.3.1	Subvenções sociais	30.000,00
0101	4.1.1.0	Obras e instalações	3.500,00
0301	3.1.1.1	Pessoal civil	90.000,00
0301	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	150.000,00
0501	3.1.2.0	Material de consumo	400.000,00
0501	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	550.000,00
0501	4.1.1.0	Obras e instalações	59.000,00
0502	3.1.1.1	Pessoal civil	3.500,00
0601	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	150.000,00
0601	4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	30.000,00
0602	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	11.000,00
0702	3.1.1.1	Pessoal civil	3.000,00
0702	3.1.2.0	Material de consumo	12.000,00
0703	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	60.000,00
0704	3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0705	3.1.2.0	Material de consumo	23.000,00
0705	4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0705	4.1.2.0	Equipamento e material permanente-2	575.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Fl. nº 02

<u>UN.ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0707	3.1.2.0	Material de consumo	290.000,00
0707	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	120.000,00
0707	4.1.1.0	Obras e instalações	96.000,00
0802	3.1.2.0	Material de consumo	425.000,00
0802	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	195.000,00
0802	4.1.1.0	Obras e instalações	1.810.000,00
0802	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	61.000,00
0803	3.1.2.0	Material de consumo	13.000,00
0804	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0804	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	260.000,00
0903	3.1.1.1	Pessoal civil	70.000,00
0903	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			9.193.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes:

CANCELAMENTOS

<u>UN.ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0101	3.1.1.3	Obrigações patronais	18.000,00
0101	3.1.2.0	Material de consumo	30.000,00
0101	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	50.000,00
0201	3.1.1.1	Pessoal civil	300.000,00
0201	3.1.1.3	Obrigações patronais	80.000,00
0201	3.1.2.0	Material de consumo	50.000,00
0201	3.1.3.1	Remuneração de Serv. pessoais	10.000,00
0201	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	50.000,00
0201	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0201	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	35.000,00
0301	3.1.1.3	Obrigações patronais	20.000,00
0301	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	10.000,00
0301	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	20.000,00
0401	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0401	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0401	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	20.000,00
0401	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	50.000,00
0401	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Fl. nº 03

<u>UN. ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0501	3.1.1.1	Pessoal civil	9.000,00
0501	3.1.1.3	Obrigações patronais	30.000,00
0501	3.2.3.3	Contrib. correntes	50.000,00
0501	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	15.000,00
0501	4.2.9.1	Sentenças judiciárias	9.000,00
0502	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0502	3.1.2.0	Material de consumo	300.000,00
0502	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	10.000,00
0502	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	50.000,00
0503	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0503	3.1.1.3	Obrigações patronais	10.000,00
0503	3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00
0503	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	5.000,00
0503	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	15.000,00
0503	3.2.8.0	Contr. p/formação do patrimônio do servidor público-PASEP	100.000,00
0503	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	18.000,00
0601	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0601	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0601	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0601	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	1.000,00
0601	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	5.000,00
0601	4.2.8.0	Empréstimo compulsório	50.000,00
0602	3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0602	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0602	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0602	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	5.000,00
0602	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	30.000,00
0603	3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0603	3.1.1.3	Obrigações patronais	20.000,00
0603	3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0603	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	10.000,00
0603	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0604	3.1.2.0	Material de consumo	8.000,00
0604	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	15.000,00
0604	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	20.000,00
0701	3.1.1.1	Pessoal civil	5.000,00
0701	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

F1. nº 04

<u>UN. ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0701	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0701	4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0701	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0701	4.3.2.2	Transferências ao Estado	50.000,00
0702	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0702	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	20.000,00
0702	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	110.000,00
0703	3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0703	3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0703	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	5.000,00
0703	4.1.1.0	Obras e instalações	190.000,00
0703	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	50.000,00
0704	3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0704	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0704	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	70.000,00
0705	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0705	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0705	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	200.000,00
0706	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0706	3.1.1.3	Obrigações patronais	3.000,00
0706	3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00
0706	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0706	4.1.1.0	Obras e instalações	160.000,00
0706	4.2.1.0	Aquisição de imóveis	10.000,00
0707	3.1.1.1	Pessoal civil	200.000,00
0707	3.1.1.3	Obrigações patronais	20.000,00
0707	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	50.000,00
0707	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	80.000,00
0708	3.1.1.1	Pessoal civil	320.000,00
0708	3.1.1.3	Obrigações patronais	10.000,00
0708	3.1.2.0	Material de consumo	30.000,00
0708	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	10.000,00
0708	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	160.000,00
0708	4.1.1.0	Obras e instalações	275.000,00
0708	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	110.000,00
0709	3.1.1.1	Pessoal civil	5.000,00
0709	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ Fl. nº 05

<u>UN. ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0709	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0709	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0709	4.1.1.0	Obras e instalações	50.000,00
0709	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0710	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0710	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0710	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0710	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	5.000,00
0710	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0710	4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0710	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	35.000,00
0801	3.1.1.3	Obrigações patronais	40.000,00
0801	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0801	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	10.000,00
0801	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	10.000,00
0801	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0801	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0802	3.1.1.1	Pessoal civil	750.000,00
0802	3.1.1.3	Obrigações patronais	200.000,00
0803	3.1.1.1	Pessoal civil	14.000,00
0803	3.1.1.3	Obrigações patronais	3.000,00
0803	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	1.000,00
0803	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	25.000,00
0803	4.1.1.0	Obras e instalações	95.000,00
0803	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	33.000,00
0804	3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0804	3.1.1.3	Obrigações patronais	3.000,00
0804	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0804	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0901	3.1.1.1	Pessoal civil	5.000,00
0901	3.1.1.3	Obrigações patronais	3.000,00
0901	3.1.2.0	Material de consumo	8.000,00
0901	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	2.000,00
0901	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	22.000,00
0901	4.1.1.0	Obras e instalações	280.000,00
0901	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0902	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Fl. nº 06

<u>UN. ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0902	3.1.1.3	Obrigações patronais	2.000,00
0902	3.1.2.0	Material de consumo	90.000,00
0902	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	30.000,00
0902	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	40.000,00
0902	4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0902	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	18.000,00
0903	3.1.1.3	Obrigações patronais	10.000,00
0903	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	50.000,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....	6.170.000,00
		II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	3.023.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS.....	9.193.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1987

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º _____ Fls. _____
Publicado No 0 DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ
No 4371 em 29, 12, 87

FUNCIÓARIO

